

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA N.º 1015 /2025

Considerando que:__

- A) Nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito das suas competências, compete à Câmara Municipal, nomeadamente, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras e apoiar atividades de natureza social de interesse para o município;__
- B) Constituindo-se como possibilidades de apoio, o suporte a atividades e/ou o apoio à realização de obras, o interesse municipal fundamenta-se no investimento e retorno que resulta da atividade desenvolvida pelas entidades que operam localmente na prestação de respostas de suporte às famílias e à comunidade, designadamente no âmbito das respostas sociais formais e no acompanhamento de situações de maior vulnerabilidade social, de que são exemplo, as crianças na primeira infância;__
- C) A **Santa Casa da Misericórdia de Oeiras**, disponibiliza diversas respostas, entre as quais, a Creche e Jardim de Infância **Creche JI 1.º de Maio**, que representa uma importante resposta para o território da freguesia de Carnaxide, com particular enfoque no apoio às famílias, integração social e comunitária;__
- D) Esta Instituição surge, na maioria das vezes, como entidade de primeira linha de atuação no combate às situações de exclusão social e de proteção e promoção do bem-estar das crianças desta área geográfica;__
- E) A presente resposta social disponibiliza, atualmente, apoio na valência de creche, encontrando-se todas as crianças abrangidas por Acordo de Cooperação com o Instituto da Segurança Social. Adicionalmente, nas valências de Jardim de Infância, o funcionamento ocorre ao abrigo de Acordo de Cooperação com o Ministério da Educação.



F) O referido estabelecimento de educação funciona de acordo com o horário compreendido entre 07h.30m/19h.00m._____

Neste enquadramento, e ao abrigo das alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atento o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação do órgão executivo do Município de Oeiras, de 17 de dezembro de 2025, titulada pela **Proposta de Deliberação n.º 1197/2025**, é celebrado o presente Contrato entre:_____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 106 de 2025 de 15 de dezembro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;_____

E,_____

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OEIRAS, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com personalidade canónica e civil, pessoa coletiva número 500.845.697, com sede no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, neste ato representada por **Luís Manuel de Almeida Bispo**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e por **Abílio José da Fonseca Martins Fatela**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorgam nas respetivas qualidades de Provedor e Secretário da Mesa Administrativa, cujos poderes verifiquei pelos artigos 33.º, alínea n) e 43.º, nºs 3 e 4 dos Estatutos, publicados a 12 de setembro de 2022 no Portal do Ministério da Justiça e pela Ata número cento e quarenta e sete da Assembleia Geral realizada a 12 de dezembro de 2022 relativa à eleição dos órgãos sociais para 2023/2026, homologada por provisão do Patriarcado de Lisboa a 4 de janeiro de 2023 e respetivo Auto de Posse datado de 20 de janeiro de 2023, cujas cópias arquivo, doravante designada por **SCMO ou SEGUNDA OUTORGANTE**;_____

Que se rege pelas seguintes cláusulas, reciprocamente acordadas entre as partes:_____

Cláusula I

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira ao Segundo Outorgante, destinado a execução de obras de beneficiação do equipamento social destinado a creche, designado **Creche e Jardim de Infância 1.º de Maio**, sítio na Avenida 25 de Abril, 2790 - 161 Carnaxide._____

Cláusula II

(Comparticipação Financeira)

1. Para prossecução do objeto da cláusula anterior o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor global de 28.546,70 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis euros e setenta cêntimos), destinado ao apoio descrito na cláusula anterior._____
2. O encargo do primeiro outorgante, resultante do presente contrato, será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02 – Câmara municipal; classificação económica: 080701, com a ficha de compromisso 1983134, datada de 18 de dezembro de 2025. _____

Cláusula III

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O segundo outorgante compromete-se a:
 - a) Aplicar os apoios concedidos exclusivamente ao fim a que se destinam, em conformidade com o pedido apresentado e a respetiva decisão de concessão;_____
 - b) Entregar relatórios trimestrais de execução da atividade e, quando aplicável, os documentos comprovativos das despesas a que os apoios se destinam, quando as mesmas sejam objeto de concretização;_____
 - c) Mencionar o Município, enquanto entidade concedente do apoio à atividade, designadamente através da menção expressa «*com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras*»

e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;__

- d) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações que sejam necessárias à realização da atividade;__
 - e) Apresentar, até ao final do mês de abril do ano seguinte ao da concessão do apoio, o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas de Gerência, devidamente aprovados, quando o apoio se tenha destinado ao exercício da atividade;__
 - f) Solicitar autorização prévia e expressa do Município para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido;__
 - g) Consentir no acompanhamento e controlo pelo Município das obrigações, legais e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar;__
 - h) Informar o Município de qualquer alteração às condições em que assentou a concessão do apoio, designadamente quanto ao cumprimento dos requisitos da entidade beneficiária. __
2. Os relatórios previstos nas alíneas b) e e) do número anterior devem contar informação bastante para avaliar a atividade ou o projeto realizado, nomeadamente quanto ao cumprimento dos objetivos e resultados propostos, aos benefícios de interesse público alcançados, e aos desvios entre o previsto e o realizado e a respetiva fundamentação. __

Cláusula IV

(Duração do contrato)

O presente CONTRATO produz efeitos a partir da data da sua outorga e vigora até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias cujo prazo se vença posteriormente. __

Cláusula V

(Acompanhamento e controlo da comparticipação)

O primeiro outorgante, através dos serviços municipais competentes, fiscalizará a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento. __





Cláusula VI

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada como gestora do contrato, [REDACTED]
[REDACTED] na qualidade de Coordenado do Programa de Acompanhamento às IPSS- Departamento de Educação.____

Cláusula VII

(Incumprimento)

1. Sem prejuízo de outras causas previstas na lei, o incumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato, designadamente a irregularidade na aplicação dos apoios, pode determinar, consoante a sua gravidade, a resolução do contrato celebrado ou a revogação do ato de concessão do apoio, com obrigação de restituição das quantias recebidas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, nos termos legais.____
2. Quando o Município determine a restituição de quantias por incumprimento, nos termos previstos no número anterior, a entidade fica impedida de beneficiar de novos apoios enquanto não proceder a essa restituição.____
3. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no artigo anterior, pode a entidade ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos.____
4. O pagamento do apoio pode ser objeto de suspensão no caso da entidade beneficiária se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver.____





Cláusula VIII

(Aditamentos)

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por todas as partes.____

Cláusula IX

(Natureza e foro)

1. As partes consideram que o presente Contrato reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Primeiro Outorgante os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código.____
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.____

Cláusula X

(Publicitação)

O presente contrato é publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.____



MUNICÍPIO
OEIRAS

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho nº 57/2023 do presidente da câmara municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino.

Oeiras, 23 de dezembro de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

[REDACTED]
Francisco Rocha Gonçalves

Pela Segunda Outorgante

[REDACTED]
Luis Bispo

[REDACTED]
Abílio Fatela

A Oficial Pública

[REDACTED]

